



EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 049/2024
Abertura das propostas: 22/08/2024 às 08h:30" Data e a hora da disputa: 22/08/2024 às 09h:00" <i>no sítio www.licitapmvc.com.br</i>
Objeto
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para atendimento em plataforma remota de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos e <i>software</i> de gestão, na modalidade de plantão, com atendimento 24 horas por 7 dias por semana, para acesso dos usuários cadastrados no sistema E-SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total Estimado: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Grupo de Itens / lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Ampla Participação / Exclusiva ME/EPP	Sim	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 19/08/2024 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 19/08/2024 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br .

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do lote. - Propostas e lances deverão considerar o valor total para execução do objeto pelo período de 01 (um) ano de acordo o disposto no Item 1.2 do Termo de Referência, "1.2 Das especificações técnicas do objeto:"

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024
(Processo Administrativo nº 16292/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote/grupo**, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 05/08/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 22/08/2024 até às 08h30min.

Abertura das propostas: 22/08/2024 às 08h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 22/08/2024 às 09h00min.

Local: Portal de Compras - www.licitapmvc.com.br

Pregoeiro Designado: Manoel Messias Bispo da Silva, **Decreto nº. 22.567/2023.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para atendimento em plataforma remota de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos e software de gestão, na modalidade de plantão, com atendimento 24 horas por 7 dias por semana, para acesso dos usuários cadastrados no sistema E-SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída em **lote**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, e, por tratar-se de licitação com **lote único**, o licitante para a participação **deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “www.licitapmvc.com.br” poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*); quando for o caso.

4.4.1.1. Quando a ocorrência de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.10. Será permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

4.10.2. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.10.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes**, assim caracterizadas quando há a **aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema www.licitapmvc.com.br.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Grupo de Itens / lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que **for aplicável**, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 8.2.1.** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 8.2.2.** apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9.10. Alvará Sanitário emitida no domicílio ou sede do fornecedor.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 5% do quantitativo total do item 1,

9.12.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.1.2. Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Pessoa Jurídica e do profissional Médico(a) executante.

9.12.1.3. Ter responsável técnico em formação na área médica, no quadro societário da empresa.

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 9. DA HABILITAÇÃO, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza a Autoridade Competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. *Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

17.1.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

21.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou em campo específico do portal de compras www.licitapmvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Pregão Eletrônico” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 14h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.17.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso

24.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso

24.17.4. ANEXO IV – Declarações

24.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz

24.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP

24.17.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço

Vitória da Conquista, 31 de julho de 2024.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16292/2024

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM PLATAFORMA REMOTA DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E SOFTWARE DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ACESSO DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA E-SUS.

1.2 Das especificações técnicas do objeto:

Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade (mês)	Quantidade (ano)	Valor unitário	Valor Total
1	Telemedicina	Serviço/Vida/Mês	100.000	1.200.000		
2	Ponto de Atendimento	Serviço/Mês	50	600		
TREINAMENTOS E CUSTOMIZAÇÃO						
3	Treinamento	Serviço	25			
4	Customização	Serviço - UST	5.000			

1.2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, sendo discriminados no Anexo Único deste Termo de Referência;

1.2.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3 o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação

1.2.4 A disputa para o presente certame ocorrerá na forma ABERTO E FECHADO, com o tipo MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação de que se trata o presente TR é justificada pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA À DISTÂNCIA, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, considerando:

2.1.1.A presente aquisição tem por finalidade a contratação de empresa para fornecer serviços médicos para realização de telemedicina aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através do Fundo Municipal de Saúde;

2.1.2.A necessidade de cumprimento da Constituição Federal, que em seu artigo 196, aponta a saúde como dever do Estado, e, portanto, estende a noção de dever para ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente para aquisição de bens e/ou prestação de serviços para efetivação desta máxima;



2.1.3. Ressalte-se que o município se encontra com um déficit muito grande de oferta em algumas especialidades que deverão ser supridas por esta contratação, e uma vez que o serviço é de natureza essencial, torna-se imprescindível o presente modelo de oferta de política de saúde para o fornecimento contínuo dos serviços de telemedicina no sistema público, como medida nos tratamentos médicos indispensáveis aos munícipes;

2.1.4. Em análise à fila de espera de atendimentos verifica-se um grande número de cidadãos que aguardam atendimento para Atenção Básica e Média e Alta Complexidade;

2.1.5. Estima-se, em último censo realizado, que o município de Vitória da Conquista abarca hoje 370.868 (trezentos e setenta mil oitocentos e sessenta e oito) habitantes (Censo 2022), para além desse relevante montante populacional, há de considerar-se que o mencionado município ainda recebe diversas cidades menores situadas em suas imediações;

2.1.6. Em razão da distância da capital Salvador, cumulado com a característica de referência regional, o município de Vitória da Conquista, para sanar a demanda de consultas mencionadas, precisa valer-se das mais modernas soluções possíveis;

2.1.7. É preciso considerar ainda, a morosidade na efetivação dos atendimentos eletivos com especialidades e consequentes prejuízos que essa espera pode ocasionar;

2.1.8. Além do mais, no que toca a demanda de consultas com especialistas, são realizadas inúmeras viagens pela Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes, que fazem tratamento fora do domicílio nas regiões de saúde de referência. Essas viagens têm um elevado custo, além de riscos de acidentes;

2.1.9. Nessa perspectiva, a telemedicina aparece como alternativa crítica para, imediatamente, permitir o acesso de um maior número de pacientes ao sistema de saúde, de modo a otimizar a utilização de mão de obra especializada, evitar desperdício de recursos, intensificar o acompanhamento remoto de pacientes e facilitar triagens para evitar envio desnecessário de tratamentos fora do domicílio;

2.1.10. O atendimento por meio da telemedicina enseja uma vantajosidade patente, tanto que o Ministério da Saúde reconheceu a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina e à amplificação à teleconsulta, que apresenta uma capacidade de mudar a realidade da saúde nacional, tendo em vista que conecta pacientes que não têm acesso a determinadas especialidades, como disciplina a Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

2.1.11. O Conselho Federal de Medicina (CFM) também regulou a matéria, através da Resolução 2.314/2022 a qual reconheceu a telemedicina como forma de serviços médicos por meio de utilização de tecnologias de comunicação;

2.1.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

2.1.13. Da justificativa do quantitativo:

2.1.13.1. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, este foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão da prestação de serviços de Telemedicina, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.1.13.2. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a Contratação de empresa para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de Telemedicina, objetivando o bom funcionamento das Unidades de Saúde, atendendo as demandas diárias da Secretaria de Saúde, de acordo com os itens constantes neste Termo de Referência;



2.1.13.3. Com efeito, diante do incontestado reconhecimento e necessidade dos Estados e Municípios em providenciar os meios necessários e obedecer ao princípio constitucional de fornecer saúde de qualidade a todos os cidadãos, justifica-se a realização da presente contratação, uma vez que há incontestado aumento de acesso à saúde e a melhoria da qualidade de saúde e de vida.

2.1.14. **Da economicidade:**

2.1.14.1. O modelo contratado possibilitará potencial redução nos custos com o sistema de saúde do Município, além de permitir o acompanhamento da qualidade do serviço prestado;

2.1.14.2. A contratação pretendida visa obedecer às premissas da economia, eficiência, e efetividade na Administração Pública. As características do objeto referidos neste Termo de Referência, permitem aplicar os recursos destinados aos cuidados médicos de forma menos custosa e com maior qualidade e rapidez do que o modelo clássico de oferta de médicos e infraestrutura já conhecidas;

2.1.14.3. Isso porque a tecnologia pretendida permitirá a prestação de serviços em regime de eficiência telepresencial, ao possibilitar que os usuários dos serviços não precisem se deslocar a locais longínquos ou inadequados para receberem os cuidados de consulta médica especializada, o que diminui os custos de deslocamento e de construção e manutenção de equipamentos públicos;

2.1.14.4. No mesmo sentido, as curvas de demanda reprimidas em consultas médicas, isto é, as filas de espera para atendimento especializado serão mitigadas de forma sensível, com a alocação ótima das consultas de forma agendada, o que evita longas horas de espera presencial nos consultórios médicos. O modelo pretendido permitirá, em pouco tempo, a eliminação das esperas pelo atendimento médico especializado;

2.1.14.5. Sob esse aspecto há ainda outros ganhos, como a menor exposição dos usuários e corpo médico a aglomerações desnecessárias em ambiente tendente a acumular patógenos num mesmo local, o que por si só, em tempos de pandemia ou “normais” evita a transmissão de doenças em larga escala;

2.1.14.6. A desnecessidade de construção de grandes equipamentos públicos, custosos de construir e manter (custos de limpeza, pessoal, segurança) são mitigados pela descentralização telepresencial, o que traz economia de recursos e impactos positivos na gestão e nos tesouros municipais;

2.1.14.7. Como fator positivo da escolha do modelo proposto, ao contratante será alocado os riscos de suprir a demanda, nos termos estabelecidos pela Administração, o que faz com que a gestão privada, em regra, mais eficiente e ágil, possa racionalizar os recursos investidos de forma que a prestação dos serviços tenha foco no resultado;

2.1.14.8. A alocação ótima de todas as premissas, portanto, permitem que não só a Administração Pública obtenha a melhor relação custo-benefício possível pelo empenho de seus recursos, mas acresce, a uma só vez ganhos sociais visíveis ao mitigar externalidades negativas inerentes ao modelo médico/equipamentos públicos, como diminuir a fila de espera, diminuir possibilidades de contágio presencial, tornar desnecessários grandes deslocamentos dos munícipes e pessoal médico, além de otimizar o tempo dos usuários e dos profissionais da saúde envolvidos;

2.1.14.9. O modelo adotado é permitir o arquivamento dos dados produzidos na relação médico/paciente em nuvem, o que permite agilidade na obtenção do histórico do paciente, bem como a proteção dos dados produzidos em atenção à Lei Geral de Proteção dos Dados, Lei Federal nº 13.709;

2.1.14.10. Pode-se notar, segundo os modelos e premissas adotadas para o objeto pretendido uma perfeita harmonia de conceito e integridade em sua dinâmica, privilegiando o foco na prestação do serviço de telemedicina, dispensando aparatos que não fazem parte do serviço em si, barateando



e otimizando os recursos públicos empenhados para fazerem frente à essa missão constitucional, de prover saúde a todos os cidadãos;

2.1.14.11. Essa metodologia aqui pretendida tem o objetivo de introduzir, via políticas públicas suplementares uma condução inteligente do processo da política pública pretendida, induzindo uma otimização dos recursos e da qualidade da prestação dos serviços;

2.1.14.12. Quando se aloca, de forma eficiente os riscos atinentes na prestação dos serviços, estimula-se a prestação ótima das obrigações das partes contratantes, em benefício da qualidade e economicidade.

2.1.15. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Devido à alta demanda por consultas médicas especializadas na rede municipal de saúde, que supera a oferta disponível, é necessário tomar medidas para garantir um atendimento mais eficiente à demanda reprimida no sistema de regulação municipal.

3.2. As especialidades médicas atendidas, bem como os procedimentos e modelo de funcionamento estão contemplados no ANEXO ÚNICO.

3.3. Verifica-se ainda, que mesmo com as consultas á ofertadas pela Secretaria de Saúde do Município, estas ainda são insuficientes para assegurar agilidade nas consultas especializadas que são demandadas pela rede de saúde. O acesso às consultas especializadas são fundamentais para assegurar continuidade e garantia dos cuidados de saúde da população, evitando prejuízos assistenciais aos usuários deste sistema;

3.4. Mesmo sendo bem organizada, a saúde do Município encontra como principal dificuldade a higienização de suas filas de espera para o atendimento especializado. Espera essa que aumentou, após o período pandêmico e que aumenta devido à sobrecarga de trabalho enfrentado pelas equipes da assistência básica e pela falta de reciclagem desses profissionais com educação permanente, o que poderia auxiliar nas melhores escolhas de como e quando os pacientes deveriam ser encaminhados para atenção especializada;

3.5. A solução é a intervenção com o uso da telemedicina. Assim, todos os pacientes cadastrados para os serviços de telemedicina seriam contatados e convocados a comparecer aos consultórios virtuais;

3.6. Quanto a especificação do serviço a que se pretende contratar, não é item padronizado pelo Município, haja vista ser inerente a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser definido como a prática da medicina mediada por equipamentos/tecnologias com finalidade de assistência, pesquisa, prevenção de doenças, lesões e promoção de saúde de forma remota; não sendo, portanto, considerado como bem de uso comum a todas as secretarias do Município.

3.7. Logo que estourou a pandemia de coronavírus, a China, primeiro país afetado, decretou quarentena rigorosa à população. Para além dos efeitos de controle da doença, o país vivenciou uma redução nos níveis de poluição, conforme mostraram, na época, diversas imagens da agência espacial norte-americana, a Nasa. O mesmo foi percebido no Brasil. Segundo um levantamento realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), houve diminuição da poluição em mais de 50% no Rio de Janeiro e de 30% em São Paulo. A paralisação das indústrias e a restrição na circulação de carros e outros meios de transporte foram decisivas para esses resultados;

3.8. É justamente nesse sentido que a telemedicina pode auxiliar: diminuindo o deslocamento – muitas vezes desnecessário – de pacientes de casa até o consultório médico ou emergência hospitalar, e vice-versa;

3.9. Para além dessas questões, tem-se a redução brusca da utilização de papel, considerando a diminuição da poluição da atmosfera.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.1.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.2. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com os itens 3.6, 3.7 e 3.8 deste Termo de Referência;

Subcontratação

- 4.3. É admitida a subcontratação do objeto contratual, ressaltando-se que a responsabilidade e garantia da plena funcionalidade é da CONTRATADA.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;
- 4.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;
- 4.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As Condições de Entrega de Execução dos Serviços e Requisitos mínimos estão definidos no Anexo Único do Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2.Fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.3.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.8.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.8.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.8.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.8.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.8.7.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.não produziu os resultados acordados;

7.2.2.deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3.deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Recebimento

7.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

7.3.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.3.3.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.4.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.5.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.6.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));

7.3.7.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.9.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.3.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPGM* de correção monetária.

7.20. Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado;

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.4.9. Alvará Sanitário emitida no domicílio ou sede do fornecedor.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira



8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

8.5.3. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

8.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

8.6.2.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

8.6.2.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

8.6.2.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

8.6.2.5. local, data de emissão e assinatura do emissor;

8.7. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total do item 1.2;





- 8.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 8.11. Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Pessoa Jurídica e do profissional Médico(a) executante;
- 8.12. Ter responsável técnico em formação na área médica, no quadro societário da empresa.

9. PROVA DE CONCEITO

- 9.1. Para fins de validação da solução, poderá ser executada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a definição do vencedor, uma Prova de Conceito (POC) com o fluxo especificado no item 9.12 deste TR;
- 9.2. A prova de conceito será realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde entre as 8 (oito) e as 18 (dezoito) horas;
- 9.3. Os demais licitantes interessados poderão participar na qualidade de observadores durante toda a avaliação;
- 9.4. Os licitantes que desejarem participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito dos outros licitantes deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar;
- 9.5. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso;
- 9.6. Para fins de cumprimento da POC, toda a solução, equipamentos e ambiente em nuvem deverão ser providos pelo licitante;
- 9.7. O licitante deverá atender à solicitação de demonstração dos pontos do item 9.12, no horário agendado para a POC e na presença do fiscal, que fará as anotações necessárias em caderno próprio;
- 9.8. Cabe adiamento em casos de atrasos motivados pela Contratante ou por eventos externos, que interfiram na apresentação da licitante;
- 9.9. O licitante será desclassificado caso não compareça na data e hora determinados pela Contratante para a execução da POC;
- 9.10. O licitante deverá cumprir com 100% (cem por cento) dos itens avaliados para a sua aprovação;
- 9.11. Eventuais recursos em razão de aprovação de concorrente ou por desclassificação do licitante deverão ser apresentados após declaração de vencedor do certame, conforme o art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12 Especificação detalhada para atendimento

- 9.12.1. Fazer a carga de 100 (cem) pacientes na plataforma;
- 9.12.2. Validar o número de pacientes na plataforma de Business Intelligence (BI);
- 9.12.3. Instalar o aplicativo em ao menos 3 (três) dispositivos, garantindo a cobertura de ambos os sistemas operacionais, Android e iOS;
- 9.12.4. Efetuar o login no aplicativo nos 3 (três) dispositivos com 3 (três) pacientes distintos cadastrados;
- 9.12.5. Fazer uma chamada ao 0800 com agendamento de atendimento com generalista;
- 9.12.6. Visualizar o atendimento programado no aplicativo;

- 9.12.7. Realizar uma simulação de atendimento através do aplicativo, finalizando com solicitação de uma prescrição;
- 9.12.8. Visualizar o atendimento realizado;
- 9.12.9. Visualizar a prescrição dos itens;
- 9.12.10. Efetuar o download do PDF da prescrição;
- 9.12.11. Validar a assinatura eletrônica no PDF;
- 9.12.12. Validar o incremento no número de atendimentos realizados na plataforma de Business Intelligence (BI);
- 9.12.13. Prover usuário e senha ao ambiente do contratante para agendamento de consulta em ponto de atendimento pré-ativado;
- 9.12.14. Localizar algum dos pacientes presentes na base pelo CPF;
- 9.12.15. Efetuar o agendamento de uma consulta para o paciente localizado;
- 9.12.16. Listar as consultas agendadas do paciente;
- 9.12.17. No horário da consulta, acessar o ambiente de realização da vídeoconsulta e efetuar a simulação do atendimento;
- 9.12.18. Validar o incremento no número de atendimentos realizados na plataforma de BI.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024;
- 11.2. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Federal, Estadual ou Municipal.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 12.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 12.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 12.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2 Ata de registro de preços



12.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas;

12.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

12.2.3. As aquisições a que se refere o item 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

12.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, será similar ao dado para assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Termo de Referência possui um ANEXO ÚNICO - Descrição dos Serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista - BA, 09 de julho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE





Anexo I do Termo De Referência

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ITEM 01 – TELEMEDICINA

1.1. A plataforma on-line deverá ser composta de recursos tecnológicos e serviço de profissionais especializados, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana com acesso de forma ilimitada.

1.1.1. No que se refere aos recursos tecnológicos, deverão ser contempladas as seguintes características e funcionalidades:

1.1.2. Deve possibilitar aos usuários o acesso aos recursos da plataforma através de aplicativo compatível com dispositivos Android e iOS.

1.1.3. O aplicativo deve apresentar mecanismo para que o usuário se identifique através de login e senha.

1.1.4. Deve disponibilizar um número de central de atendimento 0800 ou serviço equivalente para o atendimento de primeiro nível.

1.1.5. Através do aplicativo, devem ser listados os dados do atendimento futuro, bem como daquelas já realizadas. Os dados devem contemplar ao menos data, horário e responsável legal.

1.1.6. Deve possibilitar a ativação da funcionalidade de localização de estabelecimentos conveniados para desconto, com contatos e indicação de distância e mapa.

1.1.7. Deve possibilitar a ativação da funcionalidade de prescrições de medicamentos, exames e atestados, disponibilizando acesso a QR Code com link para a prescrição ou opção de download do documento em PDF.

1.1.8. Possibilitar o acesso a todo histórico de atendimentos e prescrições.

1.1.9. Ao apresentar um atendimento programado, deve exibir o tempo faltante para o horário de realização da mesma em contagem regressiva.

1.1.10. No horário agendado, deve possibilitar a realização do atendimento com o profissional, diretamente no aplicativo ou por link, com recursos de vídeo e áudio.

1.1.11. Na realização do atendimento, permitir ativar o modo mudo do microfone e alternar entre câmeras frontais e traseiras do smartphone casos existam ambas.

1.1.12. Documentos em PDF devem estar assinados através de assinatura eletrônica do profissional responsável pela prescrição (ou requisição).

1.1.13. Deve prover, por ligação telefônica, um primeiro atendimento para triagem e acolhimento padrão concierge.

1.1.14. Não deve haver limitação na quantidade de utilizações mensais de aplicativo por usuário.

1.1.15. Os serviços de atendimento por telefone e via on-line, devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

1.1.16. Para agendamentos com generalistas, deve-se garantir um tempo máximo para a realização do atendimento de 2 horas a partir do horário do contato com o atendimento 0800 responsáveis pelo agendamento.

1.1.17. Para agendamentos com especialistas, deve-se garantir um tempo máximo para a realização do atendimento de 15 dias a partir do horário da realização da consulta com o generalista responsável pelo agendamento.

1.1.18. Os atendimentos devem permanecer registrados em áudio ou a transcrição do referido áudio por ao menos 10 anos a partir da sua realização ou conforme legislação vigente.

1.1.19. Devem ser disponibilizados painéis de dados com tabelas e gráficos com estatísticas e estratificação por gênero, faixa etária, CID e geolocalização.

1.1.20. O ambiente para os painéis de dados deve ser acessado através de usuário e senha.

1.1.21. O aplicativo deve possibilitar o desenvolvimento de customizações e integrações.

1.1.22. Os desenvolvimentos das integrações serão contratados através do item Customização.

1.1.23. Potenciais customizações e integrações são:





- 1.1.23.1. Possibilitar intercâmbio de prontuário eletrônico de usuários do serviço público para a plataforma, bem como da plataforma para bases do serviço público.
- 1.1.23.2. Possibilitar envio de dados de atendimentos para outras plataformas.
- 1.1.23.3. Viabilizar a integração com solução de regulação.
- 1.1.23.4. Customização de dashboards.
- 1.1.24. Os profissionais especializados que atuam no atendimento do aplicativo, via atendimento 0800 ou atendimento on-line, devem ter seu registro profissional atualizado no seu respectivo conselho.
- 1.1.25. Deve estar incluso no serviço toda a infraestrutura tecnológica e servidores em nuvem para o pleno atendimento da demanda contratada.
- 1.1.26. Deve prover solução para que o Contratante possa enviar mensagens para a base ativa.
- 1.1.27. Deve possibilitar ao contratante o envio para todos os usuários ativados mensagens em texto com até 400 caracteres.
- 1.1.28. Possibilitar o envio de mensagens por segmentação através de critérios demográficos e de comportamento:
 - 1.1.28.1. Por faixa de idade
 - 1.1.28.2. Por gênero
 - 1.1.28.3. Por DDD específico
 - 1.1.28.4. Que tenha feito uso de outros serviços da plataforma
 - 1.1.28.5. Por rótulos ou categorizações que tenham sido informadas individualmente para cada usuário na carga da base.
- 1.1.29. Através de ambiente web destinado ao contratante por usuários e senha, deve ser possível acessar a lista de mensagens enviadas com o volume de leituras das mesmas.

1.2. ATENDIMENTO POR 0800

- 1.2.1. A solução deve ofertar canal de atendimento por telefone via ligações gratuitas através de número 0800.
- 1.2.2. Deverá ser feito a validação pelo CPF, através da URA para automatização da identificação do usuário.
- 1.2.3. Não será permitido o uso de URA para atendimento ao cidadão, mas apenas como recurso de identificação.
- 1.2.4. Após a verificação do cadastro do usuário, direcionar para o atendimento humano.
- 1.2.5. O tempo máximo de espera para atendimento pelo 0800 deve ser de 15 minutos.
- 1.2.6. Deve ser disponibilizado pela Contratada um canal de Suporte 0800 exclusivo para apoio aos usuários no uso dos canais de atendimento e aplicativo.
- 1.2.7. Este canal deve funcionar 24 horas, 7 dias por semana, inclusive feriados.
- 1.2.8. O tempo máximo de espera para atendimento pelo Suporte 0800 deve ser de 30 minutos.
- 1.2.9. Deve ser disponibilizado pela Contratada um canal de Suporte por e-mail exclusivo para apoio aos usuários no uso dos canais de atendimento e aplicativo.
- 1.2.10. O tempo máximo para resposta pelo Suporte por e-mail deve ser de 8 horas úteis.

1.3. PLATAFORMA PARA INTERFACE COM USUÁRIO FINAL

- 1.3.1. O aplicativo deve compatível com plataformas Android e iOS, sendo publicado em ambas as lojas para download.
- 1.3.2. Deve atender às versões mínimas abaixo para cada um dos sistemas operacionais:
 - a. Android: 6.0
 - b. iOS: 12.4
- 1.3.3. Deve possibilitar alternativamente a realização de videoconsultas através de navegador web através de link.



- 1.3.4.** Deve atender às versões mínimas abaixo para cada um dos navegadores:
 - 1.3.4.1.** Google Chrome 75
 - 1.3.4.2.** Firefox 68
 - 1.3.4.3.** Safari 11
 - 1.3.4.4.** Edge - Windows 10
- 1.3.5.** Deve possibilitar a criação de uma senha para o usuário sem a necessidade de interação humana, podendo utilizar comunicações através de e-mail ou SMS para tal fim, garantindo validações através de dados pessoais.
- 1.3.6.** Deve possibilitar a discagem de forma simplificada ao 0800.
- 1.3.7.** Deve listar os atendimentos agendados para o usuário.
- 1.3.8.** Deve possibilitar a videoconferência com o profissional de saúde através do app.
- 1.3.9.** Deve listar as prescrições solicitadas.
- 1.3.10.** Caso seja feita alguma prescrição de medicamento, exame ou atestado, deve permitir visualizar e fazer download de cada prescrição individualmente.
- 1.3.11.** As prescrições devem ser o padrão exigido por lei, com assinatura digital do profissional responsável.
- 1.3.12.** Deve possibilitar a alteração de senha do usuário.
- 1.3.13.** Para os convênios inclusos na plataforma, deve possibilitar a listagem de estabelecimentos com base na localização do dispositivo, com dados de contato e mapa.
- 1.3.14.** Possibilitar a inclusão da logomarca do contratante na interface do aplicativo.
- 1.3.15.** As videochamadas para atendimento do usuário devem ser realizadas diretamente dentro do aplicativo.
- 1.3.16.** Deve enviar push notification para ambas as plataformas solicitadas com o conteúdo dos recados.
- 1.3.17.** O acesso aos recados deve poder ser feito pelo aplicativo com controle por usuário de leitura individualizada de cada recado.
 - 1.3.17.1.** Camada de integração:
 - 1.3.17.2.** Deve possibilitar o desenvolvimento de intercâmbio de prontuários eletrônicos dos usuários.
 - 1.3.17.3.** Deve possibilitar a criação de mecanismo para envio de dados de consultas para plataformas do Ministério da Saúde e SUS.
 - 1.3.17.4.** Deve possibilitar o desenvolvimento da integração com solução de regulação e remoção.
- 1.3.18.** Ambiente de AGENDAMENTO e VIDEOCONSULTA para Unidades de Saúde:
- 1.3.19.** A plataforma de software deve possibilitar o acesso a um ambiente através de usuário e senha individualizados para os profissionais de saúde da contratante.
- 1.3.20.** Deve possibilitar a busca de um paciente pré-cadastrado através de um nome, CPF, celular ou e-mail.
- 1.3.21.** Deve possibilitar que o usuário solicite o agendamento de uma consulta, para um paciente selecionado informando horário e o ponto de atendimento.
- 1.3.22.** Deve possibilitar efetuar a listagem das consultas agendadas em ordem cronológica com filtros por ponto de atendimento e/ou paciente.
- 1.3.23.** Quando exibida a lista no hardware vinculado ao ponto de atendimento, deve exibir os respectivos links de acesso ao ambiente de videoconsulta.
- 1.3.24.** Deve possibilitar o cancelamento do agendamento de uma consulta em até 20 minutos antes do horário previsto.
- 1.3.25.** Ambiente de VIDEOCONSULTA:
- 1.3.26.** No horário agendado da consulta, deve possibilitar o acesso a sala de consulta virtual.
- 1.3.27.** Deve possibilitar a transmissão de vídeo e áudio do paciente para o médico, bem como exibir vídeo e áudio do médico ao paciente.
- 1.3.28.** Deve exibir opção para encerramento da videoconsulta.
- 1.3.29.** Para cada 10.000 (dez mil) beneficiários cobertos por esta modalidade de serviço, a CONTRATADA deverá prover 1 (um) unidade mensal do Item PONTO DE ATENDIMENTO.



- 1.3.30.** Solução em BI para entrega de dados anonimizados:
- 1.3.31.** Deve ofertar ambiente de acesso a dados para análise da base de consultas realizadas, considerando os seguintes aspectos:
- 1.3.31.1. Gênero biológico
 - 1.3.31.2. Idade
 - 1.3.31.3. Localização
 - 1.3.31.4. CID
 - 1.3.31.5. Especialidade
 - 1.3.31.6. Dia da semana
 - 1.3.31.7. Horário
- 1.3.32.** Deve dispor de controle de acesso por usuário e senha.
- 1.3.33.** Deve possibilitar filtros por período, gênero, idade, dia da semana, horário, especialidade e localização.
- 1.3.34.** Deve possibilitar customizações de acordo com demandas do contratante.
- 1.3.35.** Ativação do Serviço:
- 1.3.35.1. Para a ativação do serviço na base de usuários, deve ser possível importar os dados a partir de planilha Excel e/ou API.
 - 1.3.35.2. O prazo da carga da base deve considerar um prazo de 1 dia para cada 50.000 usuários.
 - 1.3.35.3. O contratante será responsável pela comunicação do serviço na base contratada.
- 1.3.36.** Para os usuários habilitados neste serviço, deverão estar disponíveis médicos para atendimento, ao menos, nas seguintes especialidades:
- 1.3.36.1. Clínico geral
 - 1.3.36.2. Cardiologia
 - 1.3.36.3. Dermatologia
 - 1.3.36.4. Endocrinologia
 - 1.3.36.5. Gastroenterologia
 - 1.3.36.6. Geriatria
 - 1.3.36.7. Ginecologia
 - 1.3.36.8. Imunologia
 - 1.3.36.9. Infectologia
 - 1.3.36.10. Médico da Família
 - 1.3.36.11. Neurologia
 - 1.3.36.12. Nutrologia
 - 1.3.36.13. Oftalmologia
 - 1.3.36.14. Otorrinolaringologia
 - 1.3.36.15. Ortopedia
 - 1.3.36.16. Pediatria
 - 1.3.36.17. Pneumologia
 - 1.3.36.18. Psiquiatria
 - 1.3.36.19. Traumatologia
 - 1.3.36.20. Urologia

1.4. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 1.4.1.** O objeto desta especificação técnica tem por escopo serviços de natureza contínua, prestados sob demanda, para provimento de plataforma web e infraestrutura de hardware que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos estratégicos da CONTRATANTE e seus cliente finais no que dependam da tecnologia da informação e comunicação usando ambiente de nuvens.



- 1.4.2.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, com um prazo de instalação a ser definido na reunião de Kick Off.
- 1.4.3.** O serviço será prestado continuamente após o prazo de instalação.
- 1.4.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 1.4.5.** Quanto ao recebimento inicial:
- 1.4.6.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 1.4.7.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

1.5. DOS PAGAMENTOS

- 1.5.1.** Os pagamentos serão mensais baseados no número de beneficiários ativos no mês anterior, a serem realizados até o décimo dia útil posterior ao mês de prestação do serviço.
- 1.5.2.** Para fins de cálculo do valor, deve-se aplicar o valor unitário mensal do serviço contratado.
- 1.5.3.** O pagamento do primeiro mês será por um valor proporcional ao restante do mês em questão.
- 1.5.4.** O cálculo do valor, será realizado por ocasião da emissão da ordem de serviços (OS), considerando o número de beneficiários ativos, podendo ser aumentado posteriormente através de outra OS.

1.6. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 1.6.1.** Nos casos em que a demanda for cancelada, a execução da plataforma deverá ser descontinuada e, havendo equipamentos, os mesmos deverão ser devolvidos a CONTRATADA.
- 1.6.2.** A CONTRANTE concorda devolver o hardware em até 90 (noventa) dias após a solicitação de cancelamento.
- 1.6.3.** O pagamento do serviço, cessará 90 (noventa) dias após a notificação da CONTRATADA desta solicitação.
- 1.6.4.** A CONTRATADA deverá respeitar o prazo mínimo de 12 (doze) meses de contratação.

1.7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA:

- 1.7.1.** A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada
- 1.7.2.** A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos aplicativos implementados na nuvem e deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9:00 às 18:00 horas (podendo ser modificado para 8:00 às 17:00, a critério da Administração).
- 1.7.3.** Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:
- 1.7.4.** Severidade 1 ou Alta: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;
- 1.7.5.** Severidade 2 ou Média: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;
- 1.7.6.** Severidade 3 ou Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forcem o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.
- 1.7.7.** A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:
- 1.7.8.** Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;



1.7.9. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Natureza do Problema	Tempo de Resposta
Alta	Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade do Ambiente / Sistema da CONTRATANTE	Até 10 (dez) horas contadas após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva.
Média	Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade parcial do Ambiente / Sistema da CONTRATANTE	20 (vinte) horas úteis após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva.
Baixa	Defeitos que não causam indisponibilidade do Ambiente / Sistema da CONTRATANTE, porém, impedem seu uso normal	30 (trinta) horas úteis após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva

1.8. Para chamados de alta severidade, abertos após as 18:00 horas ou aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá atendê-los (por meio de solução definitiva ou de contorno), respeitando os prazos constantes na tabela do item anterior.

1.9. Para chamados de média e baixa severidade abertos após as 18:00 horas ou aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá atendê-los (por meio de solução definitiva ou de contorno) a partir das 08 horas do dia útil seguinte atendendo e respeitando ao SLA estabelecido pela tabela acima.

1.10. Caso seja necessário complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE e/ou o cliente final serão solicitados para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

1.11. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

1.12. As soluções de contorno adotadas deverão ser avaliadas pela CONTRATANTE que poderá demandar para a CONTRATADA a elaboração e implementação de solução definitiva.

1.13. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

2 ITEM 02 - PONTO DE ATENDIMENTO PARA TELEMEDICINA

2.1. A plataforma on-line deverá ser composta de recursos tecnológicos e serviço de profissionais especializados, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana com acesso de forma ilimitada.

2.2. Deve ofertar recursos tecnológicos que combinem infraestrutura de hardware, de conectividade e plataforma de software que possibilite a realização de consultas com médicos especialistas por telemedicina, dentro da estrutura física do contratante para os pacientes contemplados pelos itens 1 no mesmo contrato.

2.3. Deve possibilitar a realização de tais atendimentos através das seguintes especialidades:

- 2.3.1.** Clínico geral
- 2.3.2.** Cardiologia
- 2.3.3.** Dermatologia
- 2.3.4.** Endocrinologia
- 2.3.5.** Gastroenterologia
- 2.3.6.** Geriatria
- 2.3.7.** Ginecologia



- 2.3.8. Imunologia
- 2.3.9. Infectologia
- 2.3.10. Médico da Família
- 2.3.11. Neurologia
- 2.3.12. Nutrologia
- 2.3.13. Oftalmologia
- 2.3.14. Otorrinolaringologia
- 2.3.15. Ortopedia
- 2.3.16. Pediatria
- 2.3.17. Pneumologia
- 2.3.18. Psiquiatria
- 2.3.19. Traumatologia
- 2.3.20. Urologia
- 2.4. Deve oferecer ambiente web de operação para os profissionais do contratante, através de login e senha individualizados.
- 2.5. Deve possibilitar a localização do registro de pacientes pré-cadastrados na base por parte dos profissionais do contratante.
- 2.6. Deve possibilitar selecionar um paciente da base e efetuar o agendamento da consulta no horário mais conveniente com a definição do ponto de atendimento.
- 2.7. Deve ser garantido ao menos um horário disponível com no máximo 1 (uma) hora de espera.
- 2.8. Através da plataforma em hardware no contratante, o paciente será atendido pelo médico agendado por meio de telemedicina com comunicação através de vídeo e áudio
- 2.9. Deve possibilitar, após a conclusão da consulta, o envio de prescrição de medicamentos e exames ao paciente por aplicativo, e-mail ou SMS.
- 2.10. Infraestrutura de HARDWARE e CONECTIVIDADE deve ser composta de ao menos os seguintes recursos:
 - 2.10.1. Computador desktop com os seguintes requisitos mínimos:
 - 2.10.1.1. Processador i5 X Geração
 - 2.10.1.2. 8GB de memória RAM
 - 2.10.1.3. Disco SSD de 128 GB
 - 2.10.1.4. Conectividade através de cabo ou Wifi
 - 2.10.1.5. Monitor 21 polegadas
 - 2.10.1.6. Teclado, mouse
 - 2.10.1.7. Webcam full Hd
 - 2.10.1.8. Impressora Jato de Tinta ou Laser para impressões em preto e branco
 - 2.10.1.9. Sistema operacional Windows 10 ou superior com navegador compatível a plataforma
 - 2.10.2. Mecanismo de conectividade, incluindo plano e/ou franquia de dados, que viabilize os critérios mínimos de performance para a realização de consultas por Telemedicina.
 - 2.10.3. O fornecimento de energia elétrica é obrigação do contratante.
- 2.11. PLATAFORMA PARA INTERFACE COM USUÁRIO FINAL**
 - 2.11.1. A plataforma de software deve possibilitar o acesso a um ambiente através de usuário e senha individualizados para os profissionais de saúde da contratante.
 - 2.11.2. Deve possibilitar a busca de um paciente pré-cadastrado através de um nome, CPF, celular ou e-mail.
 - 2.11.3. Deve possibilitar que o usuário solicite o agendamento de uma consulta, para um paciente selecionado informando horário e o ponto de atendimento.
 - 2.11.4. Deve possibilitar efetuar a listagem das consultas agendadas em ordem cronológica com filtros por ponto de atendimento e/ou paciente.



2.11.5. Quando exibida a lista no hardware vinculado ao ponto de atendimento, deve exibir os respectivos links de acesso ao ambiente de videoconsulta.

2.11.6. Deve possibilitar o cancelamento do agendamento de uma consulta em até 20 minutos antes do horário previsto.

2.12. AMBIENTE DE VIDEOCONSULTA

2.12.1. No horário agendado da consulta, deve possibilitar o acesso a sala de consulta virtual.

2.12.2. Deve possibilitar a transmissão de vídeo e áudio do paciente para o médico, bem como exibir vídeo e áudio do médico ao paciente.

2.12.3. Deve exibir opção para encerramento da videoconsulta.

2.13. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.13.1. O objeto desta especificação técnica tem por escopo serviços de natureza contínua, prestados sob demanda, para provimento de plataforma web e infraestrutura de hardware que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos estratégicos da CONTRATANTE e seus cliente finais no que dependam da tecnologia da informação e comunicação usando ambiente de nuvens.

2.13.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, com um prazo de instalação a ser definido na reunião de Kick Off.

2.13.3. O serviço será prestado continuamente após o prazo de instalação.

2.13.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.13.5. Quanto ao recebimento inicial:

2.13.6. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.13.7. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.14. DOS PAGAMENTOS

2.14.1. Os pagamentos serão mensais baseados no número de pontos de atendimento utilizados no mês anterior, a serem realizados até o décimo dia útil posterior ao mês de prestação do serviço.

2.14.2. Para fins de cálculo do valor, deve-se aplicar o valor unitário mensal do serviço contratado.

2.14.3. O pagamento do primeiro mês será por um valor proporcional ao restante do mês em questão.

2.14.4. O cálculo do valor, será realizado por ocasião da emissão da ordem de serviços (OS), considerando o número de kits de hardware instalados na estrutura do contratante, podendo ser aumentado posteriormente através de outra OS.

2.15. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

2.15.1. Nos casos em que a demanda for cancelada, a execução da plataforma deverá ser descontinuada e os equipamentos serão devolvidos a CONTRATADA.

2.15.2. A CONTRANTE concorda devolver o hardware contratado em até 90 (noventa) dias após a solicitação de cancelamento.

2.15.3. O pagamento do serviço, cessará 90 (noventa) dias após a notificação da CONTRATADA desta solicitação.

2.15.4. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo mínimo de 12 (doze) meses de contratação.

2.16. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA:



- 2.16.1.** A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada
- 2.16.2.** A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos aplicativos implementados na nuvem e deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9:00 às 18:00 horas (podendo ser modificado para 8:00 às 17:00, a critério da Administração).
- 2.16.3.** Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:
- 2.16.4.** Severidade 1 ou Alta: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;
- 2.16.5.** Severidade 2 ou Média: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;
- 2.16.6.** Severidade 3 ou Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forcem o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.
- 2.16.7.** A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:
- 2.16.8.** Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;
- 2.16.9.** Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Natureza do Problema	Tempo de Resposta
Alta	Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade do Ambiente / Sistema da CONTRATANTE	Até 10 (dez) horas contadas após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva.
Média	Defeitos que tem como consequência a indisponibilidade parcial do Ambiente / Sistema da CONTRATANTE	20 (vinte) horas úteis após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva.
Baixa	Defeitos que não causam indisponibilidade do Ambiente / Sistema da CONTRATANTE, porém, impedem seu uso normal	30 (trinta) horas úteis após registro do chamado, para diagnóstico e solução de contorno ou definitiva

- 2.16.10.** Para chamados de alta severidade, abertos após as 18:00 horas ou aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá atendê-los (por meio de solução definitiva ou de contorno), respeitando os prazos constantes na tabela do item anterior.
- 2.16.11.** Para chamados de média e baixa severidade abertos após as 18:00 horas ou aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá atendê-los (por meio de solução definitiva ou de contorno) a partir das 08 horas do dia útil seguinte atendendo e respeitando ao SLA estabelecido pela tabela acima.
- 2.16.12.** Caso seja necessário complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE e/ou o cliente final serão solicitados para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.
- 2.16.13.** O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.



2.16.14. As soluções de contorno adotadas deverão ser avaliadas pela CONTRATANTE que poderá demandar para a CONTRATADA a elaboração e implementação de solução definitiva.

2.16.15. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

3. ITEM 3 – TREINAMENTO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

3.1.1. Este serviço contempla a capacitação on-site da equipe da contratante na operacionalização dos itens 1 e 2.

3.1.2. Deve prever a presença do profissional responsável pelo treinamento por 3 dias úteis sequenciais, atuando 8 horas por dia.

3.1.3. O roteiro de treinamento do item 1 deve prever as seguintes operações:

3.1.4. Login

3.1.5. Localização de pacientes

3.1.6. Agendamento de Consulta

3.1.7. Cancelamento

3.1.8. Acesso ao ambiente de videoconsulta

3.1.9. O roteiro de treinamento do item 2 deve prever as seguintes operações:

3.1.10. Login

3.1.11. Localização de pacientes

3.1.12. Inclusão de paciente

3.1.13. Agendamento de Consulta

3.1.14. Cancelamento

3.1.15. Os custos de transporte, hospedagem e alimentação serão arcados pela contratada.

3.1.16. Devem ser emitidos certificados de capacitação dos profissionais da contratada em arquivo digital.

3.1.17. Os arquivos dos certificados devem ser enviados a e-mail especificado pela contratante.

3.1.18. Após o treinamento, os usuários serão cadastrados na plataforma e serão enviadas individualmente as senhas iniciais dos mesmos.

3.2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.2.1. O objeto desta especificação técnica tem por escopo serviços contratados por ação de treinamento por 3 dias a ser realizado na estrutura da contratante, para provimento de capacitação que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos estratégicos da CONTRATANTE e seus cliente finais no que dependam da tecnologia da informação e comunicação usando ambiente de nuvens.

3.2.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, com um prazo de instalação a ser definido na reunião de Kick Off.

3.2.3. O serviço será prestado dentro do período contratado.

3.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.2.5. Quanto ao recebimento inicial:

3.2.6. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

3.2.7. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.3. DOS PAGAMENTOS





3.3.1. Os pagamentos serão baseados no número de treinamentos contratados, a serem realizados até o décimo dia útil posterior ao mês de prestação do serviço.

3.3.2. Para fins de cálculo do valor, deve-se aplicar o valor do treinamento contratado.

3.3.3. O cálculo do valor será realizado por ocasião da emissão da ordem de serviços (OS), considerando o número de treinamento contratados, que deverão ser realizadas dentro do mês de referência.

3.4. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Por se tratar de um serviço por demanda que gera uma mobilização de recursos do contratado, os pacotes solicitados, deverão ser medidos, avaliados e pagos integralmente.

4. ITEM 04 – SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO

4.1. A fim de garantir o pleno funcionamento na utilização do Itens, está prevista uma lista de serviços agregados que podem ser contratados com diversas finalidades explicitados neste anexo.

4.2. DA COMPLEXIDADE DO SERVIÇO:

4.2.1. A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, todavia, demanda a definição dos parâmetros relativos à ponderação aplicável ao dimensionamento do serviço; nesse sentido, para efeito de cada projeto a ser contratado, serão adotados os seguintes pesos de complexidade:

Complexidade	Serviços	Peso Complexidade
Baixa	Monitoramento de chamados de terceiros. Atendimento aos usuários na modalidade emergencial. Assistência técnica remota (plantão). Atividades de apoio à: Monitoramento de ações, acompanhamento de atividades, registros em sistemas básicos, formatação de artefatos básicos de projetos de sistemas, prototipação e atividades similares.	1,00
Intermediária	Análise e levantamento de processos. Criação e implantação de base de conhecimento na solução de gerenciamento de serviços e atualização dos scripts de atendimento. Operação de sistemas complexos, apoiar na criação de artefatos de projetos, elaboração de diagramas de processos e estratégia, atendimento a demanda de média complexidade de clientes internos, mapeamento de processos e atividades similares.	1,05
Alta	Automação de processos de solução de gerenciamento de serviços. Desenvolvimento de painel de controle (dashboard), portfólio e catálogo de serviços. Desenvolvimento de novos relatórios. Implantação de novos processos, apoio na criação e desenvolvimento de projetos, estudos de viabilidade de projetos, criação de novos processos, apoio na criação e desenvolvimento de projetos, estudos de viabilidade de projetos, criação de novos sistemas, aperfeiçoamento de processos de gestão do cliente final ou CONTRATANTE, apoio na implantação de novos sistemas e atividades similares.	1,10



Especialista	Customização na solução de gerenciamento de serviços. Execução de demanda eventual ou projeto não contemplado dos demais itens em razão de sua necessidade pontual de execução que requeiram conhecimento técnico em áreas correlatas sejam infraestrutura, sistemas, segurança da informação ou atividades similares.	1,15
--------------	--	------

Tabela - Definições de complexidade do serviço

4.2.2. DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

4.2.3. Conforme o ITIL, o Catálogo de serviço é um conjunto de informações sobre os serviços de TIC disponíveis para uso, trata-se de um conteúdo dinâmico, que requer revisão e alterações periódicas para que esteja adequado a realidade da TI, demandando assim um processo específico de gerenciamento, para que possa ser atual e aderente.

4.2.4. No contexto da presente especificação técnica, buscou-se a elaboração de um catálogo que permitisse atender uma vasta gama de necessidades relativas a serviços no escopo de oferta do Item 1, todavia, conforme as melhores práticas de gerenciamento de serviços e frameworks de mercado a exemplo do ITIL e COBIT o catálogo de serviços por tratar-se de um conteúdo dinâmico, necessita de revisões e adequações que venham a ser necessárias com vistas a assegurar sua aderência ao negócio. Assim com vistas a assegurar a aplicação das boas práticas de forma a suportar adequadamente as necessidades de negócio o catálogo de serviços que integra o presente instrumento estará sujeito a melhorias para a realização do objeto ajustado a realidade da CONTRATANTE e dos seus clientes finais.

4.2.5. Em função da evolução da maturidade da CONTRATANTE e em função da dinâmica dos processos, a versão inicial do catálogo de serviços poderá sofrer revisões com vistas a se adequar a realidade da CONTRATANTE e de seus clientes finais na ocasião, através de projetos específicos para revisão do catálogo de serviços.

4.2.6. O serviço abrange, entre outras, as seguintes atividades:

4.2.7. Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramentas disponíveis;

4.2.8. Manutenção dos sistemas para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações;

4.2.9. Elaboração de documentação técnica e de usuário;

4.2.10. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações;

4.2.11. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;

4.2.12. Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;

4.2.13. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;

4.2.14. Construir novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada;

4.2.15. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;

4.2.16. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes.

4.2.17. Orientar na utilização dos softwares com a utilização das melhores práticas e orientações;

4.2.18. Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas;

4.2.19. Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas;

4.2.20. Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;

4.2.21. Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades;

4.2.22. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;

- 4.2.23. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes;
- 4.2.24. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos;
- 4.2.25. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
- 4.2.26. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;
- 4.2.27. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE;
- 4.2.28. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização;
- 4.2.29. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos, sobre integração das soluções implantadas;
- 4.2.30. Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização dos sistemas;
- 4.2.31. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
- 4.2.32. Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- 4.2.33. Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- 4.2.34. Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- 4.2.35. Apoiar na melhoria de utilização da ferramenta;
- 4.2.36. Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
- 4.2.37. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- 4.2.38. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- 4.2.39. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- 4.2.40. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- 4.2.41. Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos;
- 4.2.42. Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
- 4.2.43. Incluir alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.3.1. O objeto desta especificação técnica tem por escopo serviços de natureza contínua, prestados sob demanda, para operacionalização de processos descritos no catálogo de serviços, assim como serviços pontuais, prestados sob demanda para a execução de projetos, que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos estratégicos da CONTRATANTE e seus cliente finais.

4.4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 4.4.1. Mensalmente ou em caso de necessidade serão abertas ordens de serviço, com os Serviços Técnicos devidamente identificados e associados a uma estimativa relacionadas aos serviços a serem executados.
- 4.4.2. A partir da abertura da OS, todas as atividades necessárias para a execução dos serviços deverão estar relacionadas às demandas devidamente registradas em ferramenta de Gestão de Demandas. Quando não houver disponibilidade desta ferramenta, poderá ser realizada por qualquer outra compatível.
- 4.4.3. Para o encerramento de uma demanda é necessário o registro das atividades que evidenciam o seu atendimento.



4.4.4. O cálculo do número de relativas aos serviços solicitados, será realizado por ocasião da emissão da ordem de serviços (OS) que poderá contemplar a execução de um ou mais serviço. Esse agrupamento só deverá ser aplicado para serviços com durações semelhantes, para não ocasionar retardo no encerramento da OS. O referido cálculo deverá ser feito para cada serviço solicitado na OS conforme a seguinte fórmula:

4.4.5. Valor Faturamento = (Unidades de Customização x Complexidade) X Valor unitário serviço onde:

4.4.6. Unidades de Customização: corresponde ao quantitativo de unidades de serviços estimados para a realização do serviço.

4.4.7. Complexidade: peso quanto ao tipo predominante de atividades inerentes a sua realização do serviço.

4.4.8. Valor do serviço: valor unitário.

4.4.9. Para aplicação da fórmula ajustada por serviço, deve-se considerar que:

4.4.10. O dimensionamento do esforço para o serviço demandará estudo para definição de estimativas da alocação recursos necessários ao serviço, considerando quantitativos e a alocação temporal dos recursos para atendimento demanda.

4.4.11. A CONTRATADA poderá adotar o fator médio de 1,368 do ANEXO E para dimensionar o esforço;

4.4.12. Caso opte por não usar o fator médio a CONTRATADA deverá dimensionar o esforço adotando os pesos definidos no ANEXO E – LISTA DE PERFIS TÉCNICOS dos recursos;

4.5. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.5.1. Nos casos em que a demanda for cancelada por solicitação da CONTRATANTE, o trabalho já executado deverá ser medido, avaliado e pago.

4.5.2. Quando do cancelamento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço executado, imediatamente, mesmo que inacabados.

4.5.3. O pagamento dos serviços cancelados está vinculado à entrega dos produtos parciais elaborados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PERFIS TÉCNICOS

5.1. A tabela a seguir estabelece relação entre os perfis técnicos dos recursos a serem alocados na execução dos serviços, sejam profissionais ou materiais, com o peso adotado para efeito de cálculo do esforço considerado no dimensionamento de USTs do serviço.

Item	Perfil Técnico	Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios de Enquadramento	Peso
1	Auxiliar Técnico I	Do Auxiliar Técnico de TIC de Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência comprovada e no mínimo 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Auxiliar Técnico de Processo de Negócio de Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada e no mínimo 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.	0,25
2	Auxiliar Técnico II	Do Auxiliar Técnico de TIC de Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência comprovada e no mínimo 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Auxiliar Técnico de Processo de Negócio Nível II	0,50



		Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada e no mínimo 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	
3	Técnico I	Do Técnico de TIC de Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Técnico de Processo de Negócio Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de, 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	1
4	Técnico II	Do Técnico de TIC de Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível superior emandamento com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Ou Alternativamente, profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Técnico de Processo de Negócio Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível superior em andamento com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Ou Alternativamente, profissionais com formação de nível médio em qualquer em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	1,5



5	Analista I	Do Analista de TIC de Nível I Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior em área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço, Do Analista de Processo de Negócio Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade. serviço, com experiência mínima de 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	2,0
6		Do Analista de Processo de Negócio Nível II Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) concluída ou em andamento em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade. Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	2,0
7	Especialista I	Do Especialista de TIC de Nível I Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao serviço; Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Especialista de Processo de Negócio Nível I Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de, no mínimo, 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade. Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com certificações	3,00



		de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	
--	--	---	--

8	Especialista II	Do Especialista de TIC de nível II Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo <i>Stricto Sensu</i>) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço e experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço, Ou, Alternativamente, formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo <i>Lato Sensu</i>) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Especialista de Processo de Negócio nível II Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo <i>Stricto Sensu</i>) em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade; Ou, Alternativamente, formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo <i>Lato Sensu</i>) compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	3,50
---	-----------------	---	------

5.2. Com vistas a favorecer o processo de precificação do serviço no que se refere a alocação de recursos necessários ao serviço, considerada a necessidade de execução contínua de dadas atividades, a aceitabilidade definida dos perfis por serviços relacionados no catálogo de serviços, e cenários atuais relativos aos serviços demandados, estima-se que para correta execução dos serviços, os recursos necessários serão alocados com base na seguinte distribuição de tempo:

Perfil Técnico	Alocação estimada
Auxiliar I	17%
Auxiliar II	17%
Técnico I	16%
Técnico II	16%





Analista I	16%
Analista II	8%
Especialista I	5%
Especialista II	5% 5%

5.3. Considerando os serviços listados no catálogo, seus pesos e distribuições adote-se apenas como referência para precificação, o fator médio de 1,368 para conversão entre horas de alocação e UST conforme a seguinte fórmula: Número de horas alocadas = (Número de UST_mês/ UST_mês/(1,368*COMPLEXIDADE)). Esse fator foi definido com consideração a média de todos os pesos aplicáveis aos serviços no catálogo, permitindo uma aproximação do quantitativo em horas, da alocação necessária de recursos para a execução dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá propor um fator diferente do fator médio para aqueles casos em que a alocação real não está de acordo com a alocação estimada, o qual será avaliado pela CONTRATANTE.



Anexo II do Termo De Referência

ANEXO II- PROVA DE CONCEITO

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

- 1.1. Para fins de validação da solução, deverá ser executado no prazo de até 72 horas após a definição do vencedor, uma prova de conceito com o seguinte fluxo:
- 1.1.1. Fazer a carga de 100 pacientes na plataforma.
 - 1.1.2. Validar o número de pacientes na plataforma de BI.
 - 1.1.3. Instalar o aplicativo em ao menos 3 dispositivos, garantindo a cobertura de ambos os sistemas operacionais, Android e iOS.
 - 1.1.4. Efetuar o login no aplicativo nos três dispositivos com 3 pacientes cadastrados distintos.
 - 1.1.5. Fazer uma chamada ao 0800 com agendamento de atendimento com generalista.
 - 1.1.6. Visualizar o atendimento programada no aplicativo.
 - 1.1.7. Realizar uma simulação de atendimento através do aplicativo finalizando com solicitação de uma prescrição.
 - 1.1.8. Visualizar o atendimento realizado.
 - 1.1.9. Visualizar a prescrição dos itens.
 - 1.1.10. Efetuar o download do PDF da prescrição.
 - 1.1.11. Validar a assinatura eletrônica no PDF.
 - 1.1.12. Validar o incremento no número de atendimentos realizados na plataforma de BI.
 - 1.1.13. Prover usuário e senha ao ambiente do contratante para agendamento de consulta em ponto de atendimento pré-ativado.
 - 1.1.14. Localizar algum dos pacientes presentes na base pelo CPF.
 - 1.1.15. Efetuar o agendamento de uma consulta para o paciente localizado.
 - 1.1.16. Listar as consultas agendadas do paciente.
 - 1.1.17. No horário da consulta, acessar o ambiente de realização da videoconsulta e efetuar a simulação do atendimento.
 - 1.1.18. Validar o incremento no número de atendimentos realizados na plataforma de BI.



ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XXXXX/2024

Pregão Eletrônico nº: XXXXXX

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)

Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 274321220, SSP/BA e CPF 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº xxxxxx e no EDITAL nº xxxxxxxx, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde. Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XXXX	XXXX							
Valor Total =>								





2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº ÓRGÃO	EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.





5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____/____/20____ tendo validade até ____/____/20____, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021..

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20____.



ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA ATENDIMENTO EM PLATAFORMA REMOTA DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E SOFTWARE DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ACESSO DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA E-SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do fundo próprio, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, domiciliado na _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA ATENDIMENTO EM PLATAFORMA REMOTA DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E SOFTWARE DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ACESSO DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA E-SUS**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº ____, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, e Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 16292/2024 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para atendimento em plataforma remota de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos e software de gestão, na modalidade de plantão, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, para acesso dos usuários cadastrados no sistema E-SUS, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos Itens	Unid. de medida	Quant. (mês)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.





- 2.1. Os prazos relacionados à execução do objeto contratado serão em conformidade com o Item 5 do Termo de Referência;
- 2.2. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.3. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 7 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
 - 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Subitem 1.2.2. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: _____; Elemento: _____; Sub-Elemento: _____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 6 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;



- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 16292/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;





- V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.





13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 16292/2024, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 16292/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 16292/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:





ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **XXX/2023**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº **XXX/2023**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





**ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão
expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quando
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis
anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da
legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)





ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2024

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade Medida	Quantidade (mês)	Quantidade (ano)	Valor unitário	Valor Total
1	Telemedicina	Serviço/Vida/Mês	100.000	1.200.000		
2	Ponto de Atendimento	Serviço/Mês	50	600		
TREINAMENTOS E CUSTOMIZAÇÃO						
3	Treinamento	Serviço	25			
4	Customização	Serviço - UST	5.000			

VALOR TOTAL R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:





- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

